

6.3. Dados cadastrais do proponente:

I - Nome completo; II - Área de atuação; III - Descrição; IV - Data de nascimento; V - Nacionalidade; VI - Naturalidade; VII - UF do RG; VIII- Cadastro de Pessoa Física (CPF); Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), IX - Endereço residencial completo, com CEP; X - Telefone fixo e/ou celular.

6.4. Dados profissionais no perfil do proponente

I- Link e/ou anexo com currículo, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório); II- Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);

III- Carta Coletiva de Anuência (Anexo II) (obrigatório);

IV- Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (opcional);

VI- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

6.5. Documentação de Pessoa Jurídica: a) Cópia atualizado do cartão do CNPJ; b) Cópia atualizado do contrato social ou estatuto e suas alterações; c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o eleger, quando não constar o nome do representante no estatuto; d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta).

6.6. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Pará serão sanadas pelo e-mail suportemapaculturalpa@gmail.com, no horário comercial de 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

7.1. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no www.mapacultural.secult.pa.gov.br/opportunidades.

7.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência

IV - Plano de trabalho Simplificado (ANEXO VII).

7.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o proponente julgar necessários.

7.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

7.5. A SECULT disponibiliza atendimento on-line aos proponentes **em dias úteis**, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do aplicativo WhatsApp, cujo número será divulgado no site www.leialdirblanc.pa.gov.br

7.6. A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de outubro de 2020.**

7.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.8. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

7.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

7.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.11. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor da SECULT ou de órgãos vinculados. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em única etapa, a saber:

9.2. **Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

9.3. A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por integrantes da SECULT e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

9.4. A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, será instituída pela Secretaria da Cultura, cada comissão conterà 05 (cinco) membros todos integrantes de órgãos federais, estaduais e municipais ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

9.5. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios.

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
Qualidade artística da proposta cultural	4	0 a 4	16
b) Contribuição com a memória da Cultura Urbana Periférica;	4	0 a 4	16
c) Experiência e qualificação do proponente	4	0 a 4	16
d) Caráter inovador, ineditismo	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
TOTAL			64

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1. terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos.	Atende plenamente ao critério.

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.4. Serão **desclassificados** os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

10.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e". Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

10.7. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

10.8. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindos de saldo do art. 2º, I da Lei Aldir Blanc e dos recursos advindos da reversão, conforme capítulo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020., que regulamenta a lei federal nº 14017, no seu artigo 12, inciso I. Os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

10.9. A relação dos selecionados será divulgada no site www.leialdirblanc.pa.gov.br.